



L E I N° 3.249

“ Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça de São Paulo e dá outras providências. ”

MÁRIO SILVANDO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

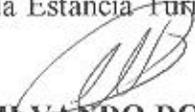
ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto autorizada a firmar convênio com o Tribunal de Justiça de São Paulo, objetivando a cessão de 03 (três) servidores municipais, para prestarem serviços junto ao Fórum da Comarca de Pereira Barreto.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

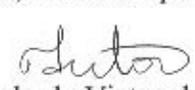
ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 05 de dezembro de 2003.


MÁRIO SILVANDO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

